

附件

ANEXO

委任警務總長（編號110831）Custódio Ribeiro Maria Mourão擔任治安警察局副局長一職的依據如下：

——職位出缺及因運作原因有需要填補空缺；

——警務總長（編號110831）Custódio Ribeiro Maria Mourão憑藉以下個人履歷，被認定具有專業能力及才幹擔任治安警察局副局長一職：

學歷：

——澳門保安部隊高等學校警務科學學士；

——澳門保安部隊高等學校第二屆指揮及領導課程。

專業簡歷：

——於1983年至1990年期間，於一區及二區警署擔任值日官工作；

——於1995年至1996年期間，擔任第二警司處主管；

——於1997年至1998年期間，擔任澳門警務廳助理廳長；

——於1999年至2004年期間，擔任澳門警務廳廳長；

——於2005年至今，擔任情報廳廳長。

二零零九年八月二十七日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

Fundamentos da nomeação do Intendente n.º 110 831 Custódio Ribeiro Maria Mourão para o cargo de 2.º Comandante do CPSP:

— Vacatura do cargo e necessidade do seu preenchimento por razões operacionais;

— Reconhecida competência profissional e aptidão para o exercício do cargo por parte Intendente n.º 110 831 Custódio Ribeiro Maria Mourão o que se demonstra pelo *curriculum vitae*:

Currículo académico:

— Licenciatura em Ciências Policiais pela ESFSM;

— 2.º curso de Comando e Direcção — Curso de Comando e Direcção.

Currículo profissional:

— Graduado de Serviço da Esquadra n.º 1 e Esquadra n.º 2 (1983-1990);

— Chefe da Esquadra n.º 2 (1995-1996);

— Adjunto do Chefe do Departamento Policial de Macau (1997-1998);

— Chefe do Departamento Policial de Macau (1999-2004);

— Chefe do Departamento de Informações (2005 até agora).

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 27 de Agosto de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 40/2009 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 40/2009

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積經修正後為52平方米，位於氹仔島木鐸街，其上建有32號（昔日27號）樓宇，標示於物業登記局B21冊第195頁背頁第4859號的土地的批給。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área rectificada de 52 m², situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos, onde se encontra construído o prédio n.º 32 (antigo n.º 27), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4 859 a fls. 195v do livro B21.

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，將兩幅無帶任何責任或負擔，總面積6平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，因此批出土地的面積現為46平方米。

三、本批示即時生效。

二零零九年八月二十一日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第6467.01號案卷及 土地委員會第14/2009號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——何志誠及其配偶蘇雪梅。

鑒於：

一、何志誠及其配偶蘇雪梅，以取得共同財產制結婚，通訊處為氹仔島飛能便度街681號華輝苑4樓E座，根據以其名義在物業登記局G101A冊第199頁作出的第10622號登錄，其擁有一幅登記面積50.4平方米，經重新測量後修正為52平方米，位於氹仔島木鐸街，其上建有32號（昔日27號）樓宇，標示於該登記局B21冊第195頁背頁第4859號的土地的利用權。

二、該土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F1冊第94頁第302號。

三、該土地在地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第6388/2005號地籍圖中以字母“A”（46平方米）、“B1”（4平方米）及“B2”（2平方米）定界及標示。

四、承批人擬重新利用該土地興建一幢4層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此向土地工務運輸局遞交了有關建築計劃，根據該局副局長於二零零七年五月二十九日所作之批示，該計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

五、因此，何志誠於二零零七年七月二日透過致行政長官的申請書，根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，請求批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改上述土地的利用及隨後修改有關批給合同。

2. No âmbito da referida revisão, por força do novo alinhamento definido para o local, reverterem livres de quaisquer ónus ou encargos, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar no domínio público, como via pública, duas parcelas de terreno com a área global de 6 m², passando o terreno concedido a ter a área de 46 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Agosto de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 6 467.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 14/2009 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Ho Chi Seng e cônjuge, Sou Sut Mui, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Ho Chi Seng e cônjuge, Sou Sut Mui, casados segundo o regime da comunhão de adquiridos, com domicílio de correspondência na ilha da Taipa, na Rua Fernão Mendes Pinto, n.º 681, Edifício Va Fai, 4.º andar E, são titulares do domínio útil do terreno com a área registral de 50,4 m², rectificadas por novas medições para 52 m², situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos, onde se encontra construído o prédio n.º 32 (antigo n.º 27), descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 4 859 a fls. 195v do livro B21, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 10 622 a fls. 199v do livro G101A.

2. O domínio directo sobre o terreno encontra-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) sob o n.º 302 a fls. 94 do livro F1.

3. O terreno encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» (46 m²), «B1» (4 m²), e «B2» (2 m²), na planta n.º 6 388/2005, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSSC) em 31 de Agosto de 2007.

4. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo quatro pisos, destinado a habitação e comércio, os concessionários submeteram à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o respectivo projecto de arquitectura, o qual, por despacho do subdirector, de 29 de Maio de 2007, foi considerado passível de aprovação condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos.

5. Nestas circunstâncias, em requerimento dirigido a S. Ex.ª o Chefe do Executivo, Ho Chi Seng solicitou, em 2 de Julho de 2007, autorização para modificar o aproveitamento do referido terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

六、在組成案卷後，土地工務運輸局計算了應得之回報，並制定修改批給的合同擬本，根據於二零零九年三月十日遞交的聲明書，申請人已接納該擬本。

七、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零零九年五月七日舉行會議，同意批准有關申請。

八、土地委員會的意見書已於二零零九年五月二十日經行政長官的批示確認。

九、根據對該地點所訂定的街道準線，該等在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，總面積6平方米的地塊歸還澳門特別行政區，以納入其公產作為公共街道，因此批出土地的面積現為46平方米。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。承批人透過於二零零九年七月二十四日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十一、合同第三條款第一款所訂定經調整後的利用權價金及第六條款所訂定的溢價金，已透過由土地工務運輸局於二零零九年六月十五日發出的第2009-77-901626-3號不定期收入憑單，於二零零九年七月六日在澳門財稅廳收納處繳付（收入編號50888），其副本已存檔於土地委員會的案卷內。

十二、合同第七條款第二款所述的保證金，已透過由中國銀行股份有限公司於二零零九年七月二十二日發出的第24-01-77-000220號銀行擔保提供。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，登記面積為50.4（伍拾點肆）平方米，經重新量度後修正為52（伍拾貳）平方米，位於氹仔島木鐸街，其上建有32號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零零七年八月三十一日發出的第6388/2005號地籍圖中以字母“A”、“B1”及“B2”標示，並標示於物業登記局B21冊第195頁背頁第4859號，及其利用權以乙方名義登錄於G101A冊第199頁背頁第10622號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將無帶任何責任或負擔，面積分別為4（肆）平方米及2（貳）平方米，在上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，將脫離上項所指土地的地塊歸還給甲方，以納入澳門特別行政區的公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時的面積為46（肆拾陸）平方米，在上述地籍圖中以字母“A”標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

6. Instruído o procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato de revisão de concessão, que foi aceite pelos requerentes, mediante declaração apresentada em 10 de Março de 2009.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 7 de Maio de 2009, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 20 de Maio de 2009.

9. De acordo com o alinhamento definido para o local, as parcelas do aludido terreno, com a área global de 6 m², identificadas com as letras «B1» e «B2» na referida planta cadastral, revertem para a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), para integrar o seu domínio público, como via pública, passando o terreno concedido a ter a área de 46 m².

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por estes expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 24 de Julho de 2009.

11. O preço actualizado do domínio útil, estipulado no n.º 1 da cláusula terceira, bem como o prémio estipulado na cláusula sexta do contrato foram pagos na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 6 de Julho de 2009 (receita n.º 50 888), através da guia de receita eventual n.º 2009-77-901626-3, emitida pela DSSOPT em 15 de Junho de 2009, cujo duplicado se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

12. A caução a que se refere o n.º 2 da cláusula sétima do contrato foi prestada através da garantia bancária n.º 24-01-77-000220, emitida pelo «Bank of China Limited», em 22 de Julho de 2009.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área registral de 50,4 m² (cinquenta vírgula quatro metros quadrados), rectificada por novas medições para 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados), situado na ilha da Taipa, na Rua dos Clérigos, onde se encontra construído o prédio n.º 32, assinalado com as letras «A», «B1» e «B2» na planta n.º 6 388/2005, emitida pela DSCC, em 31 de Agosto de 2007, descrito na CRP sob o n.º 4 859 a fls. 195v. do livro B21 e cujo domínio útil se acha inscrito a favor dos segundos outorgantes sob o n.º 10 622 a fls. 199v do livro G101A;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, das parcelas de terreno assinaladas com as letras «B1» e «B2» na mencionada planta cadastral, com a área, respectivamente, de 4 m² (quatro metros quadrados) e de 2 m² (dois metros quadrados), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, e que se destinam a integrar o domínio público da RAEM, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 46 m² (quarenta e seis metros quadrados), assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度的4（肆）層高樓宇。
2. 上款所指樓宇的用途如下：
 - 住宅：建築面積149平方米；
 - 商業：建築面積38平方米。
3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金總金額為\$16,480.00（澳門幣壹萬陸仟肆佰捌拾元整）。
2. 當乙方接納七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次性全數繳付上款訂定的利用權價金。
3. 每年繳付的地租調整為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。
4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為18（拾捌）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。
2. 上款所述的期限包括乙方遞交圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第五條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守上條款所訂的利用期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$5,000.00（澳門幣伍仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。
2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。
3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。
4. 為著第二款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第六條款——合同溢價金

當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos.
2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:
 - Habitação: com a área bruta de construção de 149 m²;
 - Comércio: com a área bruta de construção de 38 m².
3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 16 480,00 (dezasseis mil, quatrocentas e oitenta patacas).
2. O preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.
3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).
4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.
2. O prazo fixado no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação dos projectos pelos segundos outorgantes e apreciação dos mesmos pelo primeiro outorgante.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo de aproveitamento fixado na cláusula anterior, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, ficam sujeitos a multa até ao dobro daquela importância.
2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, os segundos outorgantes obrigam-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

Os segundos outorgantes pagam ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 87 428,00 (oitenta e sete mil, quatrocentas e vinte e oito patacas), integralmente e

指的本合同條件時，須向甲方一次性全數繳付合同溢價金 \$87,428.00（澳門幣捌萬柒仟肆佰貳拾捌元整）。

第七條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金 \$50,000.00（澳門幣伍萬元整），作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第八條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第九條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或部分收回土地。

2. 當發生下列任一事實，土地亦會被收回：

- 1) 第五條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 土地的利用及/或批給用途中斷。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或部分被撤銷；
- 2) 全部或部分土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十一條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula sétima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior os segundos outorgantes, para garantia da obrigação aí estabelecida, prestam uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;
- 2) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

N.º	M (m)	P (m)
1	21 788.6	13 579.6
2	21 788.9	13 579.7
3	21 792.5	13 581.4
4	21 790.4	13 591.6
5	21 786.3	13 590.7

 面積 "A" = 46 平方米
Área m²

 面積 "B1" = 4 平方米
Área m²

 面積 "B2" = 2 平方米
Área m²

四至 Confrontações actuais:

- A 地塊 : 標示編號 4859 的部分。
Parcela A : Parte da descrição n.º 4859.
- 北 - 仙女巷 (B1 地塊);
N - Travessa das Bruxas (parcela B1);
- 南 - 木鐸街 (B2 地塊);
S - Rua dos Clérigos (parcela B2);
- 東 - 木鐸街 34 號 (n.º 4836);
E - Rua dos Clérigos n.º 34 (n.º 4836);
- 西 - 木鐸街 28-30 號 (n.ºs 8073 及 4861);
W - Rua dos Clérigos n.ºs 28-30 (n.ºs 8073 e 4861);
- B1 地塊 : 標示編號 4859 的部分。
Parcela B1 : Parte da descrição n.º 4859.
- 北/西 - 仙女巷;
N/W - Travessa das Bruxas;
- 南 - A 地塊;
S - Parcela A;
- 東 - 木鐸街 34 號 (n.º 4836);
E - Rua dos Clérigos n.º 34 (n.º 4836);
- B2 地塊 : 標示編號 4859 的部分。
Parcela B2 : Parte da descrição n.º 4859.
- 北 - A 地塊;
N - Parcela A;
- 南 - 木鐸街;
S - Rua dos Clérigos;
- 東 - 木鐸街 34 號 (n.º 4836);
E - Rua dos Clérigos n.º 34 (n.º 4836).

備註: - "A+B1+B2" 地塊相應為標示編號 4859。(AF)

OBS: As parcelas "A+B1+B2" correspondem à totalidade da descrição n.º 4859. (AF)

- "B1+B2" 地塊, 用作為公共道路, 應被清理及歸入澳門特別行政區公產。

As parcelas "B1+B2" são terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no Domínio Público da Região Administrativa Especial de Macau.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO